

**EDITAL DE ABERTURA
DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025**

A Prefeitura Municipal de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Humberto de Campos - MA e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** a realização do Processo Seletivo para cadastro de reserva, sob o regime estatutário, para provimento de vagas do seu quadro efetivo de pessoal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo, para Cargo Público a que se refere o presente Edital, será executado pela **FUNDAÇÃO DE APOIO TECNOLÓGICO – FUNATEC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ./MF sob o n.º **04.853.090/0001-14**, com sede na **Rua Pedro Vasconcelos, nº 2648, São João, CEP: 64.045-375, Teresina/PI**, correio eletrônico: seletivo.humbertocampos@funatec.org.br, endereço eletrônico: www.funatec.org.br.
- 1.2 O Processo Seletivo para cargo Público destina-se ao provimento de vagas existente e para cadastro de reserva, sob regime estatutário, no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos, Estado do Maranhão, e tem prazo de validade de **2 (dois) anos**, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA.
- 1.3 A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, conforme o item 9 deste Edital.
- 1.4 **A convocação para as vagas será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.**
- 1.5 Os requisitos e as atribuições dos cargos estão relacionados no **Anexo II** deste Edital.
- 1.6 Os conteúdos programáticos da prova objetiva, encontram-se no **Anexo III** deste Edital.
- 1.7 Este Processo Seletivo será composto por:
 - a) 1ª Etapa: Provas Objetivas para todos os cargos.
- 1.8 Não serão fornecidas por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico da FUNATEC <https://www.funatec.org.br/>.

2. DOS CARGOS

- 2.1 O cargo, os requisitos, a remuneração inicial bruta, a carga horária semanal e as vagas, são os estabelecidos de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos.

TABELA 2.1

CÓDIGO DO CARGO	CARGOS DE NÍVEL MÉDIO	REQUISITOS	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	QUANTIDADE DE VAGAS	
					VAGAS IMEDIATAS	C.R
1	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACHUÍ)	Ensino Médio Completo; Haver concluído com Aproveitamento curso Introdutório de formação inicial e continuada; Residir na área da comunidade em que atua.	R\$3.036,00	40h	2	1

2	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (BACABEIRA)	Ensino Médio Completo; Haver concluído com Aproveitamento curso Introdutório de formação inicial e continuada; Residir na área da comunidade em que atua.	R\$3.036,00	40h	0	1
3	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (BOM JESUS)	Ensino Médio Completo; Haver concluído com Aproveitamento curso Introdutório de formação inicial e continuada; Residir na área da comunidade em que atua.	R\$3.036,00	40h	1	0
4	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (FAZENDINHA)	Ensino Médio Completo; Haver concluído com Aproveitamento curso Introdutório de formação inicial e continuada; Residir na área da comunidade em que atua.	R\$3.036,00	40h	1	1
5	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (FLEXEIRA)	Ensino Médio Completo; Haver concluído com Aproveitamento curso Introdutório de formação inicial e continuada; Residir na área da comunidade em que atua.	R\$3.036,00	40h	1	0
6	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (RAMPA)	Ensino Médio Completo; Haver concluído com Aproveitamento curso Introdutório de formação inicial e continuada; Residir na área da comunidade em que atua.	R\$3.036,00	40h	0	1
7	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (SANTA CLARA)	Ensino Médio Completo; Haver concluído com Aproveitamento curso Introdutório de formação inicial e continuada; Residir na área da comunidade em que atua.	R\$3.036,00	40h	1	2
8	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (SANTO ANTÔNIO)	Ensino Médio Completo; Haver concluído com Aproveitamento curso Introdutório de formação inicial e continuada; Residir na área da comunidade em que atua.	R\$3.036,00	40h	1	0
9	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (SÃO MIGUEL)	Ensino Médio Completo; Haver concluído com Aproveitamento curso Introdutório de formação inicial e continuada; Residir na área da comunidade em que atua.	R\$3.036,00	40h	0	2
10	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (LAGOINHA)	Ensino Médio Completo; Haver concluído com Aproveitamento curso Introdutório de formação inicial e continuada; Residir na área da comunidade em que atua.	R\$3.036,00	40h	1	1
11	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (SERRARIA)	Ensino Médio Completo; Haver concluído com Aproveitamento curso Introdutório de formação inicial e continuada; Residir na área da comunidade em que atua.	R\$3.036,00	40h	1	1
12	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (SÃO BERNARDO)	Ensino Médio Completo; Haver concluído com Aproveitamento curso Introdutório de formação inicial e continuada; Residir na área da comunidade em que atua.	R\$ 3.036,00	40h	0	1

⁽¹⁾Ver as atribuições e os requisitos dos cargos no Anexo II deste Edital.

A TAXA DE INSCRIÇÃO PARA ESTE CERTAME SERÁ COBRADA DE ACORDO COM A TABELA ABAIXO:

TABELA - 2.1

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
NÍVEL MÉDIO: R\$ 90,00

3. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

- 3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA:
- a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
 - b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data de nomeação;
 - c) estar em pleno exercício dos direitos políticos;
 - d) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;
 - e) ter concluído, até a data da nomeação, em Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
 - f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
 - g) estar em dia com as obrigações eleitorais e situação regular com as obrigações militares;
 - h) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo;
 - i) apresentar boa condição de saúde física e mental, atestado por inspeção médica oficial;
 - j) atender às demais exigências contidas neste Edital.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição para o Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA, ao candidato que:
- 1ª hipótese – Tenha Inscrição Atualizada no Cadastro Único**
- 4.1.1 Poderá concorrer a esta modalidade quem estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, até a data da inscrição no Processo Seletivo, nos termos da Lei nº 13.656 de 30 de abril de 2018 e do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022;
- 2ª hipótese – Seja Doador de Medula Óssea**
- 4.1.2 Fará jus à isenção total de pagamento do valor da inscrição o Candidato quem comprovar ser Doador de Medula Óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde e declarar ser membro de família de baixa renda.
- 4.2 A solicitação de isenção da taxa de inscrição será realizada no período apresentado no cronograma (ANEXO I), observado o horário oficial de Brasília/DF, mediante envio dos documentos a seguir, para o correio eletrônico: seletivo.humbertocampos@funatec.org.br, em formato PDF:
- 4.2.1 Para o Candidato inscrito no CadÚnico, deverá apresentar:
- a) Formulário de solicitação de isenção completamente preenchido;
 - b) Comprovante de Cadastramento Atualizado no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal, emitido no site: https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/index.php;

- c) Cópia do documento de identidade de reconhecimento nacional (Carteiras expedidas pelos Comandos Militares ou pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelos Institutos de Identificação ou pelos Corpos de Bombeiros Militares ou Carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos) ou Carteira de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte ou Certificado de Reservista ou Carteiras Funcionais do Ministério Público ou Carteiras Funcionais expedidas por Órgão público que, por Lei Federal sejam válidos como identidade); e CPF.
- 4.2.2 **Para o Candidato Doador de Medula Óssea, deverá apresentar:**
- a) Formulário de solicitação de isenção completamente preenchido;
 - b) Declaração emitida por Entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, onde comprova ser Doador de Medula Óssea;
 - c) Declaração de indisponibilidade de recursos financeiros, sob as penas da Lei, de que não dispõe de recursos financeiros, conforme anexo VIII deste Edital;
 - d) Cópia do documento de identidade de reconhecimento nacional (Carteiras expedidas pelos Comandos Militares ou pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelos Institutos de Identificação ou pelos Corpos de Bombeiros Militares ou Carteiras expedidas pelos Órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos) ou Carteira de Trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte ou Certificado de Reservista ou Carteiras Funcionais do Ministério Público ou Carteiras Funcionais expedidas por Órgão público que, por Lei Federal sejam válidos como identidade); e CPF.
- 4.2.3 **Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.**
- 4.2.4 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição, nas modalidades descritas no subitem 4.1, ao candidato que:
- 4.2.4.1 omitir informações e/ou prestar informações inverídicas;
 - 4.2.4.2 fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
 - 4.2.4.3 não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 4.2 deste Edital;
 - 4.2.4.4 não enviar os documentos exigidos nos subitens 4.2.1 e 4.2.2, e/ou em cópia ilegível;
- 4.2.5 O candidato, deverá enviar **UM ÚNICO ARQUIVO EM PDF**, **contendo todos os documentos solicitados**, e ainda, o candidato deve atentar-se para que o arquivo enviado não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.
- 4.2.6 No caso da existência de dois ou mais arquivos com a documentação referente a isenção, será considerado o último arquivo enviado, sendo os demais documentos cancelados automaticamente, desconsiderando-se as informações neles registradas.
- 4.2.7 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pela FUNATEC.
- 4.3 **Não será aceito, em nenhuma hipótese, cópia de folha de resumo de entrevista para inscrição nos programas sociais, cópia de cartão dos programas sociais, número de NIS e outros que não comprovem a validade da inscrição no CadÚnico, ou qual é tão somente o Comprovante de Cadastramento no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal.**
- 4.4 **Não será aceito cópia de folha de resumo de entrevista para inscrição nos programas sociais, cópia de cartão dos programas sociais, número de NIS e outros que não comprovem a validade da inscrição no CadÚnico, ou qual é tão somente o Comprovante de Cadastramento no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal.**
- 4.5 A declaração citada no subitem 4.2.2, alínea “c” deverá ser original, cuja comprovação que se dará através de sua inscrição no REDOME – Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea, ou Declaração expedida por Órgão oficial ou Entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, Hemocentros e nos Bancos de sangue dos Hospitais, devidamente atualizado.
- 4.6 Não será aceito documentos que não demonstrem a validade no cadastro do CadÚnico e no cadastro de Doador de Medula Óssea.
- 4.7 A FUNATEC, consultará o Órgão Gestor do CadÚnico e o Órgão Gestor do REDOME para verificar a veracidade das informações prestadas pelo Candidato.
- 4.8 A documentação deverá ser enviado pelo correio eletrônico: seletivo.humbertocampos@funatec.org.br, no formato PDF, com o seguinte assunto: **“SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA”**.

- 4.9 A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.
- 4.10 Os documentos descritos neste item terão validade somente para este Processo Seletivo e não serão fornecidas cópias dos mesmos.
- 4.11 As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará na sua eliminação do Processo Seletivo, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 4.12 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por vias diferentes das estabelecidas neste Edital, como também, não serão aceitas solicitações feitas antes ou depois do prazo estabelecido no cronograma (ANEXO I) deste certame.
- 4.13 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada até o dia estabelecido no cronograma (ANEXO I) no endereço eletrônico da FUNATEC.
- 4.14 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do correio eletrônico: seletivo.humbertocampos@funatec.org.br, no formato PDF, no período estabelecido no cronograma (ANEXO I), observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 4.15 As respostas aos recursos impetrados contra o indeferimento da solicitação de isenção e a relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, que por ventura sejam deferidos no pós-recurso, serão divulgadas na data provável estabelecido no cronograma (ANEXO I) no endereço eletrônico da FUNATEC.
- 4.16 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão do indeferimento da solicitação de isenção da taxa, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico da FUNATEC até as 23h59min (horário de Brasília/DF) do último dia de prazo estabelecido no cronograma (ANEXO I), para realizar uma nova inscrição, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.
- 4.17 O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que ainda não tiver realizado a inscrição, na forma e no prazo estabelecido neste edital, estará automaticamente excluído do certame.
- 4.18 O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente, realizar uma inscrição, sem pedido de isenção, e realizar o pagamento do boleto bancário, terá a sua solicitação de isenção cancelada, sendo deferida a última inscrição realizada.
- 4.19 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas deverão obrigatoriamente realizar sua inscrição no Processo Seletivo através do site da FUNATEC dentro do prazo de inscrição estabelecido no cronograma (ANEXO I). Caso o candidato com isenção deferida não realize sua inscrição, estará imediatamente excluído do certame.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 A inscrição neste Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
- 5.2 As inscrições para o Processo Seletivo da Prefeitura Municipal Humberto de Campos – MA serão realizadas EXCLUSIVAMENTE **via internet**, através do link: <https://www.funatec.org.br>.
- 5.3 **Das inscrições:**
- 5.3.1 O período para inscrição se encontra estabelecido no cronograma (ANEXO I), deste certame, e observará o horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico da FUNATEC.
- 5.3.2 Após declarar ciência e aceitação das disposições contidas neste Edital, o candidato interessado em inscrever-se para o presente certame deverá:
- a) preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição**, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo, e submeter-se às normas expressas neste Edital;
 - b) imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 2.1 até às 23:59 da data estabelecida no cronograma (ANEXO I), deste certame.

- 5.3.3 Após o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, o candidato deverá efetuar o pagamento do boleto bancário gerado até a data estabelecido no cronograma (ANEXO I), deste certame.
- 5.3.4 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento pela FUNATEC, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.
- 5.3.5 O candidato que realizar inscrição para mais de um cargo, deve ficar ciente que a banca FUNATEC não se responsabilizará pela incompatibilidade dos horários de aplicação das provas referente aos cargos que o candidato tenha realizado inscrição, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato, ou ainda, para inscrição realizada para outro cargo. Pois dependendo da quantidade de candidatos devidamente inscritos, as provas podem ocorrer em um único turno, em dois turnos ou até mesmo em finais de semana distintos.
- 5.3.6 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.
- 5.3.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
- 5.3.8 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das sanções legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o mesmo será desligado do cargo pela Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 5.3.9 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária credenciada, até a data de seu vencimento. Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico da FUNATEC, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia estabelecido no cronograma (ANEXO I), deste certame. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.
- 5.3.10 É de responsabilidade do candidato que acesse o endereço eletrônico da FUNATEC, e efetue a geração do boleto bancário com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá se utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado na guia de pagamento.
- 5.3.11 A FUNATEC, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao estabelecido no cronograma (ANEXO I), deste certame. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo por anulação plena do respectivo Processo Seletivo.
- 5.3.12 A Prefeitura Municipal Humberto de Campos - MA e a FUNATEC não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados; por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
- 5.3.13 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, PIX ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
- 5.3.14 O relatório de candidatos inscritos por cargo será divulgado no endereço eletrônico da FUNATEC, conforme cronograma do Processo Seletivo. Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, a ser protocolado em formulário de recursos, disponível no endereço eletrônico da FUNATEC, conforme cronograma do Processo Seletivo, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 5.3.15 A lista dos candidatos inscritos e deferidos será publicado no endereço eletrônico da FUNATEC, conforme cronograma do Processo Seletivo.

6. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS

- 6.1 Em observância da Lei nº 12.990/2014, serão reservados 20% (vinte por cento) das vagas dos cargos, durante validade do Processo Seletivo, aos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos.
- 6.2 A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo for igual ou superior a 03 (três).
- 6.3 Será convocada para o procedimento de heteroidentificação, no mínimo, a quantidade de candidatos equivalentes a três vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras previstas neste edital ou dez candidatos, o que for maior, resguardadas as condições de aprovação estabelecidas neste edital.
- 6.4 Nos casos em que a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 6.5 O candidato negro participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova objetiva e à nota mínima exigida para os demais candidatos.
- 6.6 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, se declarar preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, juntamente com documento de identificação com foto e CPF.
- 6.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer às vagas reservadas aos negros.
- 6.8 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato deixará de concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e, se houver sido admitido, ficará sujeito à anulação da sua posse no cargo público na reserva de vagas, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 6.9 Até o final do período de inscrição do Processo Seletivo, como consta no ANEXO I – cronograma, o candidato deverá enviar sua solicitação com as devidas documentações para concorrer às cotas de Pretos ou Pardos através do e-mail de atendimento ao candidato: seletivo.humbertocampos@funatec.org.br, anexando os seguintes documentos: CPF; Documento de Identificação com foto e o formulário de solicitação para pretos e pardos devidamente preenchido. Se houver a inexistência do envio de qualquer um desses documentos, será considerado INDEFERIDA a respectiva solicitação.
- 6.10 O candidato que tiver sua solicitação de inscrição às vagas reservadas deferida concorrerá às vagas da ampla concorrência e às vagas reservadas aos candidatos negros, que se declararam pretos ou pardos.
- 6.11 Em atendimento ao previsto na Lei nº 12.990/2014, os candidatos negros, aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 6.12 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- 6.13 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos negros, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.
- 6.14 Os candidatos inscritos como negros, aprovados neste Processo Seletivo, serão convocados pela FUNATEC, anteriormente a homologação do resultado final do Processo Seletivo, para o procedimento de heteroidentificação online, com a finalidade de atestar o enquadramento previsto na Lei nº 12.990/2014. O documento da autodeclaração como pessoa negra, em conformidade com a Lei nº 12.990/2014, será fornecido pela FUNATEC e deverá ser enviado eletronicamente, acompanhado das fotos, documentos e vídeos para análise.

- 6.15 Somente será convocado para realizar o procedimento de heteroidentificação o candidato inscrito como negro que obter a pontuação estabelecida neste edital e estar classificado na prova objetiva até o limite estabelecido neste edital, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 6.16 Todos os candidatos empatados com o último colocado na Prova Objetiva, até o limite neste edital serão convocados para o procedimento de heteroidentificação.
- 6.17 Os candidatos inscritos como negros, não classificados dentro do limite estabelecido neste edital, ainda que tenham a nota mínima previsa, não serão convocados para o procedimento de heteroidentificação e estarão automaticamente eliminados do Processo Seletivo.
- 6.18 Para não ser eliminado do Processo Seletivo e ser convocado para o procedimento de heteroidentificação, o candidato inscrito como negro deverá atingir, no mínimo, a pontuação estabelecida no subitem 9.5, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
- 6.19 A FUNATEC constituirá uma Banca examinadora para o procedimento de heteroidentificação com requisitos habilitantes, conforme determinado pela Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, A Banca Examinadora será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando os aspectos fenotípicos deste.
- 6.20 A eliminação de candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.
- 6.21 O procedimento de heteroidentificação será realizado eletronicamente. O Edital de convocação para o procedimento de heteroidentificação, onde constarão os prazos e normas para envio da documentação, será publicado oportunamente no endereço eletrônico da FUNATEC.
- 6.22 Não haverá segunda chamada para o procedimento de heteroidentificação, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato ao preenchimento do formulário do procedimento de heteroidentificação.
- 6.23 O não envio das fotos, documento e vídeo ou o indeferimento no procedimento de heteroidentificação acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros e eliminação do Processo Seletivo, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.
- 6.24 Os(as) candidatos(as) convocados(as) para o Procedimento de Heteroidentificação deverão enviar eletronicamente a FUNATEC as fotos, documentos e vídeo para análise. Para tanto, os(as) candidato(as) deverão:
- a) acessar o site da FUNATEC, verificar o edital que trata do Procedimento de Heteroidentificação, onde constará o regramento para o envio dos respectivos documentos;
 - b) anexar imagens do documento de identidade (frente e verso);
 - c) anexar 1 (uma) foto colorida de frente (com o fundo branco);
 - d) anexar 1 (uma) foto colorida de perfil (com o fundo branco);
 - e) anexar 1 (um) vídeo de no máximo 20 (vinte) segundos;
 - f) anexar a autodeclaração preenchida e assinada, conforme Anexo VII Para o Procedimento de Heteroidentificação.
- 6.25 Os arquivos contendo os documentos correspondentes para análise deverão estar nas extensões e dimensões a seguir:
- 6.26 os documentos e fotos devem estar na extensão JPG, JPEG, PNG ou PDF com o tamanho máximo de 20 MB (megabytes) por arquivo;
- 6.27 ao anexar documentos em PDF, o candidato deve atentar-se para que os mesmos não estejam protegidos por senha, sendo este motivo passível de reprovação no procedimento de heteroidentificação;
- 6.28 o vídeo deve estar na extensão MP4, com o tamanho máximo de 50 MB (megabytes).
- 6.29 Para os documentos que tenham informações frente e verso, o candidato deverá anexar as duas imagens para análise.
- 6.30 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.

- 6.31 É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas na tela de protocolos estão corretas. Não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao candidato.
- 6.32 Padrões para Fotos e Vídeo:
- 6.33 As fotos que serão enviadas a FUNATEC devem seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais, dessa forma, é necessário que algumas recomendações sejam seguidas:
- a) que o fundo da foto seja em um fundo branco;
 - b) que o(a) candidato(a) esteja com a postura correta com a coluna bem alinhada;
 - c) não esteja cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
 - d) que não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo.
 - e) no caso de candidatos(as) com cabelo comprido, a foto do perfil esquerdo deve estar com o cabelo atrás da orelha.
- 6.34 O vídeo que será enviado a FUNATEC deve seguir algumas recomendações, conforme abaixo:
- a) que o fundo do vídeo seja em um fundo branco;
 - b) que o(a) candidato(a) tenha postura corporal reta;
 - c) não esteja cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
 - d) que não esteja usando óculos, boné, touca e que não esteja sorrindo.
 - e) no vídeo, com duração de no máximo 20 (vinte) segundos.
- 6.35 O(a) candidato(a) que não fizer o upload do documento de identidade, das fotos de frente e perfil, do vídeo e da autodeclaração, nos termos deste edital, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros e eliminação do Processo Seletivo, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência, dispensada a convocação suplementar.
- 6.36 A aferição da Comissão de heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra levará em consideração em seu parecer a autodeclaração firmada conforme este edital estabelece e os critérios fenotípicos do(a) candidato(a).
- 6.37 Serão consideradas as características fenotípicas do(a) candidato(a) ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.
- 6.38 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso de envio das fotos e documentos.
- 6.39 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que prestar informação com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos negros estará sujeito:
- 6.40 ao cancelamento da inscrição e exclusão do Processo Seletivo, se a informação com conteúdo falso for constatada antes da homologação do resultado;
- 6.41 à exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
- 6.42 à declaração de nulidade do ato de nomeação, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua publicação.
- 6.43 Detectada falsidade na declaração a que se refere este Edital, sujeitar-se à o(a) candidato(a) à anulação da inscrição no Processo Seletivo e de todos os efeitos daí decorrentes e, se já contratado, à pena de demissão, assegurada em qualquer hipótese, a ampla defesa e o contraditório.
- 6.44 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem às vagas reservadas para negros estará disponível no endereço eletrônico da FUNATEC, conforme cronograma do Processo Seletivo. O candidato que tivera sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico da FUNATEC, nos prazos estipulados no cronograma de Processo Seletivo, observado horário oficial de Brasília/DF.
- 6.45 Quanto ao não enquadramento do candidato na reserva de vaga, conforme procedimento de heteroidentificação, caberá pedido de recurso, conforme o disposto no item 16 deste Edital.
- 6.46 Haverá a previsão de comissão recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, nos termos do respectivo edital e da Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- 6.47 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

7. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 7.1 Das vagas destinadas a cada cargo/disciplina e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, 5% serão providas na forma da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.
- 7.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas.
- 7.1.2 O percentual mínimo de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes.
- 7.1.3 As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência no Seletivo.
- 7.1.4 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.
- 7.2 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:
- a) no ato da inscrição, solicitada no período estabelecido no cronograma de execução deste edital (horário local), informar que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência;
 - b) enviar até último de inscrição, via e-mail : seletivo.humbertocampos@funatec.org.br :
 - b.1 enviar o formulário devidamente preenchido;
 - b.2 enviar, via upload, a imagem do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - b.3 enviar, via upload, a imagem de parecer emitido, nos 12 meses anteriores à publicação deste edital, por profissional médico especialista na deficiência apresentada, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência. O parecer deverá conter a assinatura e o carimbo do profissional especializados com o número de suas inscrições nos respectivos conselhos fiscalizadores da profissão, conforme a sua especialidade, na forma do subitem 7.2.1 e de acordo com o modelo constante do Anexo V deste edital.
- 7.2.1 O profissional médico especialista na deficiência apresentada observará:
- a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
 - b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
 - c) a limitação no desempenho de atividades;
 - d) a restrição de participação.
- 7.2.2 O envio da imagem do parecer e do CPF é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FUNATEC não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.
- 7.2.3 O candidato deverá manter aos seus cuidados o original ou a cópia autenticada em cartório da documentação constante do subitem 7.2 deste edital. Caso seja solicitado pela FUNATEC, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.
- 7.2.4 As imagens do parecer e do CPF terão validade somente para este Processo Seletivo e não serão devolvidas, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.
- 7.3 O candidato com deficiência poderá requerer atendimento especial no ato da inscrição para o dia de realização das provas e das demais fases, devendo indicar as condições de que necessita para a realização dessas, conforme o previsto no inciso III do art. 3º e no art. 4º do Decreto Federal nº 9.508/2018, juntamente com o envio da documentação descrita no subitem 7.2 deste edital.

- 7.3.1 O candidato poderá solicitar atendimento especial unicamente para a condição estabelecida no seu parecer médico enviado conforme dispõe o subitem 7.2 deste edital.
- 7.3.2 Ressalvadas as disposições previstas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo de provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para os demais candidatos e todas as demais normas de regência do Seletivo.
- 7.4 O candidato que for considerado pessoa com deficiência, após a avaliação biopsicossocial, terá seu nome e a sua respectiva pontuação publicada em lista única de classificação geral por cargo/disciplina.
- 7.5 A nomeação dos candidatos aprovados deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e da reserva de vagas para as pessoas com deficiência, observado o percentual de reserva fixado no subitem 7.1 deste edital.
- 7.6 A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato classificado nessa condição.
- 7.7 A relação provisória dos candidatos com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no site. No período de interposição de recurso não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou complementação desta.
- 7.8 A inobservância do disposto no subitem 7.2 deste edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 7.8.1 O candidato que não informar que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência no site de inscrição não terá direito de concorrer a essas vagas. Apenas o envio do parecer não é suficiente para o deferimento da solicitação do candidato.
- 7.9 O candidato deve concorrer aos cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portador, conforme preceitua o Art. 41, Incisos I ao IV, do Decreto Federal 3.298/99, de modo a ter aptidão para o cargo

8. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DA CANDIDATA LACTANTE

8.1 Da solicitação de condição especial para a realização das Provas:

- 8.2 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização das Provas, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99.
- 8.3 As condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto no 3.298/99, no prazo estabelecido neste Edital.
- 8.4 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:
- 8.5 Indicar claramente no Formulário de Solicitação, quais os recursos especiais necessários, conforme o anexo VI ;
- 8.6 caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, como uso de objetos, dispositivos ou próteses, deverá requerer através do campo Condições Especiais Extras, disponível no Formulário de Solicitação de Inscrição, descrevendo os recursos especiais necessários para a realização das provas e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecidos o critério e o prazo previstos no subitem 8.3. A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos no subitem 8.4;
- 8.7 enviar o laudo médico, conforme disposições deste Edital;

- 8.8 o laudo médico deverá: estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão; dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, justificando a condição especial solicitada. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição. O(a) candidato(a) deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.
- 8.9 Ficam assegurados às pessoas transexuais e travestis, o direito à identificação por meio do seu nome social e direito à escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificados por sua comunidade e em seu meio social. O(a) candidato(a) poderá informar o seu nome social através de requerimento via e-mail: seletivo.humbertocampos@funatec.org.br, no prazo estipulado no cronograma de Processo Seletivo. O(a) candidato(a) deverá enviar, juntamente à solicitação, cópia de documento oficial de identificação e cópia do registro do nome social.
- 8.10 A anotação do nome social de travestis e transexuais constará por escrito nos editais do Processo Seletivo, entre parênteses, antes do respectivo nome civil. As pessoas transexuais e travestis, candidatas a este Processo Seletivo, deverão apresentar como identificação oficial, no dia de aplicação das provas, um dos documentos previstos neste edital.
- 8.11 **Da candidata lactante:**
- 8.12 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:
- 8.13 solicitar essa condição indicando claramente, via email: seletivo.humbertocampos@funatec.org.br, a solicitação de Amamentação e (levar acompanhante);
- 8.14 enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples), ou laudo médico (original, ou cópia autenticada) que ateste essa necessidade, conforme disposições neste Edital.
- 8.15 A candidata que necessitar amamentar deverá, ainda, levar um acompanhante maior de idade (ou seja, com no mínimo, 18 anos), sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
- 8.16 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 15 deste Edital, durante a realização da prova do processo.
- 8.17 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.
- 8.18 Os documentos referentes às disposições deste Edital deverão ser enviados, por meio do correio eletrônico: seletivo.humbertocampos@funatec.org.br, em arquivos no formato PDF.
- 8.19 O envio dessa solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pela FUNATEC, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 8.20 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido neste edital, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
- 8.21 A FUNATEC não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
- 8.22 A FUNATEC não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.
- 8.23 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico da FUNATEC, conforme prazos estipulados no cronograma do Processo Seletivo. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico da FUNATEC, nos prazos estipulados no cronograma do Processo Seletivo, observado horário oficial de Brasília/DF.

9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 9.1 A lista das inscrições deferidas será divulgada no endereço eletrônico da FUNATEC, no prazo estipulado no cronograma ANEXO I deste Processo Seletivo.
- 9.2 No relatório de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para candidato negro, os candidatos solicitantes de condições especiais, para a realização das provas.

10. DAS PROVAS OBJETIVAS

10.1 As provas objetivas são compostas:

TABELA 10.1.1

CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DO CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL DE PONTOS	CARÁTER
TODOS OS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	15	01	15	Eliminatório e Classificatório
			Informática	05	01	05	
			Conhecimentos Específicos	16	02	32	
			Conhecimentos Locais	04	02	08	
			TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS	40	--	60	-----

- 10.2 Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva são os constantes do Anexo III deste Edital.
- 10.3 As provas objetivas serão aplicadas na data provável que consta no cronograma (Anexo I), e terá 3 horas de duração com início às 9:00h da manhã e término às 12:00h, podendo também serem realizadas a tarde, das 14:00h às 17:00h, observando o horário de Brasília. O local de aplicação será no Município de Humberto de Campos – MA, podendo também serem aplicadas em municípios próximos, dependendo da disponibilidade de locais suficientes para realização das provas.
- 10.4 A Prova Objetiva será composta de **40 (quarenta) questões para todos os cargos** ofertado neste edital. Cada questão da Prova Objetiva terá 04 (quatro) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme as Tabelas do item 10.1. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras, assinaladas parcialmente ou preenchidas a lápis.
- 10.5 O candidato deverá obter nota igual ou superior a 24 (vinte e quatro) pontos nas questões de conhecimentos específicos do cargo, e 10 (dez) pontos nas questões de conhecimentos básicos, desde que não obtenha nota zero em nenhuma das disciplinas (Língua Portuguesa, Matemática Básica/Informática e Conhecimentos Locais), para ser considerado classificado nas provas objetivas deste certame.

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA

- 11.1 **As Provas Objetiva serão aplicadas na cidade de Humberto de Campos, Estado do Maranhão**, podendo ser aplicadas também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município ou até mesmo distribuídas em dias diferentes.
- 11.2 A FUNATEC poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.
- 11.3 As Provas Objetiva serão aplicadas na data estipulada no cronograma do Processo Seletivo, em horário e local a serem disponibilizado através do endereço eletrônico da FUNATEC <https://www.funatec.org.br/>
- 11.4 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
- 11.5 As informações contendo **LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS E HORÁRIOS** deverá ser consultado no **PORTAL DO CANDIDATO**: tais informações serão disponibilizadas na data provável que consta no **cronograma** deste certame **ANEXO I**.
- 11.6 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 11.7 O local de realização das provas, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.
- 11.8 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 01 (uma) hora**, do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização das provas, munido, obrigatoriamente de **CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL OU PRETA DE MATERIAL TRANSPARENTE, SEU DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO**, documento original e o Cartão de confirmação do Candidato, impresso através do endereço eletrônico da FUNATEC ou comprovante de inscrição.
- 11.9 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/9/97.
- 11.10 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das Provas Objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
- 11.11 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento digital acessado de forma on-line, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.
- 11.12 Não haverá segunda chamada para as Provas Objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Processo seletivo.
- 11.13 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
- 11.14 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
- 11.15 prestar as provas sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
- 11.16 realizar as provas sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
- 11.17 ingressar no local de realização das provas após o fechamento do portão de acesso;
- 11.18 realizar as provas fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
- 11.19 comunicar-se com outros candidatos durante a realização das provas;
- 11.20 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados neste Edital;

- 11.21 fazer o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 15 deste edital, em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo a FUNATEC a aplicação da penalidade devida.
- 11.22 A FUNATEC recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 14 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pela FUNATEC e conforme o previsto neste Edital. Aconselha-se que os candidatos desliguem ou retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado, sob pena de eliminação sumária.
- 11.23 A FUNATEC não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- 11.24 Não será permitida entrada de candidatos no local de realização das provas portando armas. A FUNATEC não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato.
- 11.25 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização das Provas Objetiva, salvo o previsto neste Edital.
- 11.26 A FUNATEC poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.
- 11.27 Ao terminar as Provas Objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas (Prova Objetiva), devidamente preenchida e assinada.
- 11.28 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas ou da Folha da Versão Definitiva por erro do candidato.
- 11.29 O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.
- 11.30 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da Prova Objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com CANETA ESFEROGRÁFICA TRANSPARENTE, DE TINTA AZUL OU PRETA.
- 11.31 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões, sob pena de leitura parcial do padrão de marcações ou até mesmo a não computação da marcação.
- 11.32 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
- 11.33 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma 60 (sessenta) minutos após o início das provas, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.
- 11.34 No dia de realização da prova objetiva, para abertura dos envelopes contendo as provas, o fiscal de cada sala chamará 03 (três) candidatos para atestarem o lacre dos referidos envelopes, bem como ao final da prova, os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas.
- 11.35 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões desde que permaneça na sala e faltando 30 minutos para o término da prova, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas e Folha da Versão Definitiva, devidamente preenchidas e assinadas.

- 11.36 a **prova objetiva** para todos os cargos atribuídos neste edital, poderá ocorrer em **turnos** distintos, o **matutino** e terá a duração de **3h (três) horas, incluído o tempo de marcação na folha de respostas, com abertura dos portões às 08h00min aplicação da prova objetiva das 09h:00min às 12h00min e vespertino** terá a duração de **3h (três) horas, incluído o tempo de marcação na folha de respostas, com abertura dos portões às 13h00min e aplicação da prova objetiva das 14h00min às 17h00min.**
- 11.37 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.
- 11.38 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme as Tabelas do item 10 deste Edital.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

- 12.1 O **gabarito preliminar e o caderno de questões da Prova Objetiva** serão divulgados conforme cronograma do Processo Seletivo, no endereço eletrônico da FUNATEC.
- 12.2 Quanto ao gabarito preliminar e o caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 15 deste Edital. É imprescindível a devida fundamentação técnica nos recursos contra o gabarito preliminar, caso o recurso não possua fundamentação técnica, o mesmo será desconsiderado pela Banca Examinadora.

13. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

- 13.1 Será considerado aprovado no Processo Seletivo o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínima exigida para aprovação, nos termos deste Edital.
- 13.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.
- 13.3 A Nota Final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida na prova objetiva, quando for o caso.
- 13.4 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
 - b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
 - c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa, quando houver;
 - d) mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
 - e) persistindo o empate, terá preferência o candidato que comprovar ter exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data da publicação da Lei nº 11.689/08 e a data de término das inscrições deste Seletivo.
- 13.5 No caso de empate, os candidatos a que se refere a alínea “e” do subitem 12.4 serão convocados, antes do resultado final do Seletivo, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado.
- 13.6 Para fins de comprovação da função citada neste edital, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, 32 nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.
- 13.7 O resultado final do Processo Seletivo será publicado na imprensa oficial, na forma da Lei e no site da FUNATEC.

14. DA ELIMINAÇÃO

14.1 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões, ou não estiver presente na sala ou local de realização das provas no horário determinado para o seu início;
- b) não apresentar o documento de identidade exigido deste edital, e também de acordo às exigências nas demais fases do certame, conforme previsto neste Edital;
- c) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;

14.2 for surpreendido, durante a realização das provas, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:

- a) equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
- b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
- c) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc;

14.3 tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir qualquer som, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização das provas;

14.4 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;

14.5 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

14.6 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;

14.7 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

14.8 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

14.9 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização das provas;

14.10 for surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregar a arma à Coordenação;

14.11 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;

14.12 ausentar-se da sala portando o caderno de questões da Prova Objetiva antes do tempo determinado.

14.13 recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;

14.14 não atingir a pontuação mínima estabelecida neste Edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.

14.15 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

15. DOS RECURSOS

15.1 Caberá interposição de recursos, desde que devidamente fundamentados, a FUNATEC, conforme prazos estipulados no cronograma do Processo Seletivo, assim entendidos:

15.2 contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição **(Cabendo solicitação de reanálise dos documentos já enviados, ou seja, não sendo considerado qualquer documentação enviada em prazo de recurso);**

15.3 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência, e/ou pessoa negra;

- 15.4 contra as questões da Prova Objetiva, e o gabarito preliminar (**Serão considerados, apenas os recursos devidamente fundamentados**);
- 15.5 contra o resultado da Prova Objetiva (**Etapla exclusiva para questionar o somatório correto dos pontos atingidos, critério de desempate ou critério de contagem dos pontos. Nesta etapa não será aceito, em hipótese alguma, recurso contra o gabarito definitivo já divulgado**).
- 15.6 contra a nota final e a classificação dos candidatos.
- 15.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico da FUNATEC sob pena de perda do prazo recursal.
- 15.8 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento, a ser enviado através do correio eletrônico: seletivo.humbertocampos@funatec.org.br.
- 15.9 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 14.1, o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
- 15.10 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 15.11 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 1.1 deste Edital.
- 15.12 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
- 15.13 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 15.14 Se da análise do recurso, pela Banca Organizadora, resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da Prova Objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
- 15.15 No caso de anulação de questão(ões) da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
- 15.16 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
- 15.17 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 15.18 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 15.19 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
- 15.20 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 15.21 Os recursos contra as questões da Prova Objetiva e gabarito preliminar serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos DEFERIDOS no endereço eletrônico da FUNATEC. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 15.22 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico da FUNATEC por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
- 15.23 A Banca Examinadora da FUNATEC, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

16. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 16.1 O resultado final do Processo Seletivo, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA e publicado na Imprensa, Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico da FUNATEC, em ordem classificatória por cargo, com sua respectiva pontuação.

17. DA CONVOCAÇÃO

- 17.1 Após a realização do Seletivo, a Prefeitura Municipal reserva-se no direito de convocar os candidatos aprovados e classificados a medida de suas necessidades.
- 17.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo estipulado no Edital de Convocação, será tido como desistente e substituído, na sequência, pelo classificado imediatamente posterior.
- 17.3 O candidato será submetido ao regime estatutário e após nomeado e empossado será submetido ao estágio probatório por um período de 03 (três) anos.
- 17.4 É de responsabilidade do candidato aprovado manter o seu endereço atualizado junto à Divisão de Gestão de Pessoas mediante requerimento protocolado junto à Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA.
- 17.5 Os Editais relativos às etapas posteriores à divulgação da homologação do resultado do Seletivo serão organizados e publicados pela Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA, que fixará as etapas a serem cumpridas pelo candidato, dando ampla publicidade das mesmas.
- 17.6 O candidato que não atender aos prazos de editais, não comparecer ao local indicado ou não satisfizer as exigências previstas será desclassificado ou inabilitado do Seletivo e dará à Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA o direito de convocar o próximo candidato classificado. Sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.
- 17.7 O candidato convocado deverá atender ao que estabelece o edital e apresentar os seguinte documentação para investidura:
- a) Cédula de Identidade (R.G.).
 - b) Certificado de reservista e fotocópia, quando couber.
 - c) Título de eleitor.
 - d) Comprovante de voto na última eleição ou certidão de quitação eleitoral, emitida pela Justiça Eleitoral.
 - e) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e certidão de regularidade do CPF perante a Receita Federal do Brasil.
 - f) Registro no órgão da classe e respectiva regularidade perante a instituição, podendo ser comprovada através de certidão emitida pelo respectivo órgão de classe (quando for o caso).
 - g) Certidão de nascimento ou casamento.
 - h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando couber.
 - i) Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente com fundo branco.
 - j) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual (1ª e 2ª Instância) e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 05 (cinco) últimos anos.
 - k) Comprovante de escolaridade, sendo obrigatório a apresentação do histórico escolar e diploma de conclusão de curso, salvo para o nível fundamental, que poderá apresentar declaração de escolaridade, expedido por instituições reconhecidas pelo MEC.
 - l) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio.
 - m) demais documentos que a Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA julgar necessários, posteriormente informados.
 - n) Os documentos previstos neste edital deverão ser apresentados na forma de fotocópia autenticada ou mera fotocópia, desde que o candidato apresente o original para conferência no local da entrega.

18. DA NOMEAÇÃO PARA POSSE

- 18.1 A posse no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial. O candidato nomeado somente será empossado se for julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será empossado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

- 18.2 Caso o médico do trabalho solicite exames complementares, deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pela Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
- 18.3 A falta da apresentação dos exames caracterizará a desistência do candidato.
- 18.4 A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação.
- 18.5 O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.
- 18.6 Os candidatos considerados inaptos nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos serão eliminados do Seletivo.
- 18.7 O candidato com Necessidades Especiais que for convocado para Exames Médicos Admissionais deverá submeter-se aos exames previstos para a comprovação da deficiência declarada e da compatibilidade para o exercício do cargo.
- 18.8 A Portaria de Nomeação para tomar posse será publicada na Imprensa e Diário Oficial.
- 18.9 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado na Portaria de Nomeação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
- 18.10 Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da Portaria de Nomeação que será publicada.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 As disposições deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela FUNATEC.
- 19.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo de que trata este Edital, no endereço eletrônico do FUNATEC.
- 19.3 Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 19.4 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 19.5 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do Seletivo, são de uso exclusivo da FUNATEC, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.
- 19.6 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.
- 19.7 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do Seletivo, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Processo Seletivo.
- 19.8 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do Seletivo.

- 19.9 A Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA e a FUNATEC não se responsabilizam por quaisquer tipos de despesas, com viagens e/ou estadia dos candidatos, para prestarem as provas deste Processo Seletivo.
- 19.10 A FUNATEC não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo. O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, por meio do e-mail de atendimento ao candidato: seletivo.humbertocampos@funatec.org.br, anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Seletivo, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final do certame. Em caso de dúvida, o candidato poderá entrar em contato com a FUNATEC através do e-mail: seletivo.humbertocampos@funatec.org.br, para maiores orientações. Após a homologação do certame, o candidato poderá requerer a alteração junto à Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA, situada na Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro, Humberto de Campos - MA, CEP: 65180-000 ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço, aos cuidados da Comissão do Processo Seletivo nº 001/2025.
- 19.11 A Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA e a FUNATEC não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrente de:
- a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
 - b) endereço residencial desatualizado;
 - c) correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
 - d) outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
- 19.12 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
- 19.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo nº 001/2025, ouvida a FUNATEC.
- 19.14 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo estabelecido no CRONOGRAMA - ANEXO I, deste certame.
- 19.15 A impugnação deverá ser enviada por email, no seguinte endereço eletrônico: seletivo.humbertocampos@funatec.org.br.
- 19.16 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
EDITAL Nº 001/2025

ITEM	ATIVIDADES	DATA
01	Data da publicação do Edital	26/02/2025
02	Prazo para impugnação do edital	27/02/2025 a 28/02/2025
03	Resultado das impugnações	06/03/2025
04	Publicação do edital definitivo	07/03/2025
05	Data de início e encerramento das inscrições	10/03/2025 a 10/04/2025
06	Último dia para o pagamento do boleto	11/04/2025
07	Período para requerimento de isenção da taxa de inscrição	10/03/2025 a 21/03/2025
08	Período de solicitação para concorrer às vagas destinadas para Pretos e Pardos ou às vagas de PCD e para solicitar Atendimento Especial	10/03/2025 a 10/04/2025
09	Resultado preliminar dos pedidos de isenção taxa	26/03/2025
10	Prazos para interposição de recursos referentes ao resultado da análise dos pedidos de isenção taxa	27/03/2025 a 28/03/2025
11	Resultado definitivo dos pedidos de isenção da taxa	04/04/2025
12	Resultados preliminar das solicitações para concorrer as vagas de Pretos e Pardos ou as vagas de PCD e dos candidatos que solicitaram Atendimento especial	16/04/2025
13	Prazo para interposição de recursos contra o resultados preliminar das solicitações para concorrer as vagas de Pretos e Pardos ou as vagas de PCD e dos candidatos que solicitaram Atendimento especial	17/04/2025 a 18/04/2025
14	Resultados definitivo das solicitações para concorrer as vagas de Pretos e Pardos ou as vagas de PCD e dos candidatos que solicitaram Atendimento especial	24/04/2025
15	Publicação da lista provisória de candidatos inscritos	25/04/2025
16	Prazos para interposição de recursos contra lista provisória de candidatos inscritos.	28/04/2025 a 29/04/2025
17	Publicação da lista definitiva de candidatos inscritos	07/05/2025
18	Publicação dos locais de prova	21/05/2025
19	DATA DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA	25/05/2025
20	Divulgação do gabarito preliminar de respostas das provas objetivas	26/05/2025
21	Prazo para interposição de recursos contra o gabarito preliminar das provas Objetivas	27/05/2025 a 28/05/2025
22	Divulgação do gabarito definitivo de respostas das provas objetivas e respostas aos recursos	13/06/2025
23	Resultado preliminar das provas objetivas	20/06/2025
24	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar das provas objetivas	23/06/2025 a 24/06/2025
25	Convocação para o procedimento de heteroidentificação	23/06/2025
26	Prazo para envio da documentação para a heteroidentificação	24/06 a 25/06/2025

27	Resultado preliminar da heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros e pardos	27/06/2025
28	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar da heteroidentificação	30/06/2025
29	Resultado definitivo da heteroidentificação dos candidatos autodeclarados negros e pardos	02/07/2025
30	Divulgação do resultado final para homologação do certame	04/07/2025

**ANEXO II
DAS ATRIBUIÇÕES
EDITAL Nº 001/2025**

**NÍVEL
MÉDIO**

TODOS OS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

REQUISITO: Ensino Médio Completo; Haver concluído com aproveitamento o curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada; Residir na área da comunidade em que atua.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

Visitar domicílios periodicamente para monitoramento de situações de risco à família; assistir pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; orientar a comunidade para promoção da saúde; rastrear focos de doenças específicas; promover educação sanitária e ambiental; participar de campanhas preventivas; incentivar atividades comunitárias de promoção à saúde; cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados para fins de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal; orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco; participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico; obedecer às normas de segurança; executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata; operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade.

ANEXO III
DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS
EDITAL Nº 001/2025

NÍVEL MÉDIO
LÍNGUA PORTUGUESA
Interpretação de Texto. Figuras de Linguagem. Denotação e Conotação. Significação contextual de palavras. Tipos de Linguagem. Conceitos Fonéticos. Tipos de Porquê. Uso do Hífen. Acentuação Gráfica. Reforma Ortográfica. Divisão Silábica. Ortografia. Homônimos e Parônimos. Elementos Mórficos (morfemas). Formação de Palavras. Classes Gramaticais. Substantivos – emprego e flexões. Adjetivos – emprego e flexões. Advérbios – emprego e flexão de grau. Conjunções – emprego e uso semântico. Preposições – emprego e uso semântico. Numerais – emprego e flexões. Artigos – emprego e flexões. Interjeições – emprego. Pronome – Noções Gerais e Classificação. Emprego de Pronomes Relativos. Emprego de Pronomes Demonstrativos. Colocação Pronominal. Verbo: conjugação, tempo composto e vozes verbais. Análise Sintática – Predicação Verbal Sujeito e Predicado / Termos da Oração. Termos da Oração. Funções Sintáticas de Pronomes Oblíquos. Funções Sintáticas de Pronomes Relativos. Período Composto – Noções Gerais. Orações Coordenadas. Orações Subordinadas. Orações Reduzidas. Pontuação. Regência. Crase. Concordância Verbal. Concordância Nominal.
INFORMÁTICA
Conceitos de informática, hardware (memórias, processadores (CPU) e disco de armazenamento HDs, CDs e DVDs) e software (compactador de arquivos, chat, clientes de e-mails, gerenciador de processos). Ambientes operacionais: Windows Professional. Processador de texto (Word e BrOffice.org Writer). Planilhas eletrônicas (Excel e BrOffice.org Calc). Conceitos de tecnologias relacionadas à Internet e Intranet, Protocolos Web, World, Wide Web, Navegador Internet (Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox), busca e pesquisa na Web. Conceitos básicos e modos de utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos de informática: tipos de computadores, conceitos de hardware e de software, instalação de periféricos. Edição de textos, planilhas e apresentações (ambiente Microsoft Office, versões 2010, 2013 e 365). Noções de sistema operacional (ambiente Windows, versões 7, 8 e 10). Redes de computadores: conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet e intranet. Programas de navegação: Mozilla Firefox e Google Chrome. Programa de correio eletrônico: MS Outlook. Sítios de busca e pesquisa na Internet. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Segurança da informação: procedimentos de segurança. Noções de vírus, worms e pragas virtuais. Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, antispyware etc.). Procedimentos de backup.

TODOS OS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Legislação do Programa de Saúde da Família (PSF) e ACS: Estudo das leis que regulamentam o Programa de Saúde da Família e a atuação do Agente Comunitário de Saúde (ACS), incluindo a Lei nº 10.507/2002. LEGISLAÇÃO DO SUS: Lei nº 8.080/1990; Lei nº 8.142/1990. Estratégia de Saúde da Família (ESF): Princípios e diretrizes da ESF. Atribuições específicas do ACS. Territorialização e vínculo com a comunidade. Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças: Estratégias para promoção da saúde na comunidade. Educação em saúde e prevenção de doenças. Participação em campanhas de vacinação e controle de endemias. Atendimento e Acolhimento na Atenção Básica: Técnicas de atendimento humanizado. Acolhimento nas unidades de saúde. Abordagem integral e interdisciplinar. Visitas Domiciliares: Técnicas de abordagem durante as visitas. Identificação de situações de risco e vulnerabilidade. Registro adequado das informações coletadas. Vigilância Epidemiológica: Participação em ações de vigilância epidemiológica. Identificação de casos suspeitos de doenças transmissíveis. Colaboração em campanhas de prevenção. Cuidados com Grupos Específicos: Atenção à saúde da mulher, criança, idoso e outros grupos específicos. Acompanhamento pré-natal e puericultura. Abordagem e prevenção de agravos específicos. Gestão Participativa em Saúde: Participação em conselhos locais de saúde. Promoção da participação da comunidade em decisões relacionadas à saúde. Articulação com lideranças comunitárias. Saúde Mental na Comunidade: Noções de saúde mental. Identificação de situações de risco e encaminhamento adequado. Colaboração em ações de prevenção e promoção da saúde mental. Ética Profissional em Saúde: Princípios éticos na atuação em saúde. Sigilo profissional e respeito à privacidade. Relação ética com a comunidade atendida. Tecnologias em Saúde na Atenção Básica: Utilização de tecnologias para registro e acompanhamento de dados de saúde. Conhecimento de sistemas informatizados na área de saúde. Atualizações em Saúde Pública: Acompanhamento de novas políticas de saúde. Participação em cursos de atualização e capacitação. Conhecimento das evidências científicas em saúde.

Conhecimentos Locais: Aspectos relevantes da formação econômica, social, histórica, geográfica e cultural do Município de Humberto de Campos – MA.

ANEXO IV
RECURSO DE INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO/INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE
ISENÇÃO/GABARITO/DA FORMULAÇÃO DE QUESTÕES/DO RESULTADO DAS NOTAS/DO
RESULTADO DOS TÍTULOS/DO RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL
EDITAL Nº 001/2025

À FUNDAÇÃO DE APOIO TECNICO – FUNATEC, EMPRESA ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS/MA.

Eu, _____ inscrito (a) no Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA, sob inscrição nº _____, portador (a) da cédula de identidade nº _____, SSP/ e do CPF nº _____, para o cargo público de _____ venho venho apresentar a interposição de recurso na forma disposta no Edital do Processo Seletivo nº 001/2025 quanto ao (a):

- () Indeferimento do pedido de isenção de taxa de inscrição;
- () Indeferimento do pedido de inscrição;
- () Formulação ds questões da prova objetiva ou discursiva, quando couber;
- () Resultado das notas com solicitação do espelho do Cartão resposta;
- () Resultado da heteroidentificação;
- () Resultado de classificação final.

() **Discordância do gabarito;**

Código do Cargo: _____

Nº da Questão: _____

Argumentação/Anotações Gerais:

Humberto de Campos/MA, _____ de _____ de 2025

Assinatura do Candidato

ANEXO V
FORMULÁRIO PARA CANDIDATOS QUE DESEJAM CONCORRER ÀS
VAGAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
EDITAL Nº 001/2025

Candidato:		
Endereço (Rua, nº, complemento):		
Bairro:	Cidade / Estado:	CEP:
Telefone:		CPF nº:
E-mail:		
Código e nome do cargo público:		
DO DIREITO: Terá direito de concorrer à reserva de vagas para Pessoa com deficiência, o Candidato que atender o previsto no ITEM 7, do edital.		
INDIQUE O TIPO DE DEFICIÊNCIA:		
() Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, tri paresia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das cargas. () Deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ. () Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores. Visão Monocular (Súmula Vinculante nº 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ). () Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho. () Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências. () Transtorno do espectro autista – Lei nº 12.764 de 27 de dezembro de 2012 - Síndrome clínica caracterizada na forma: I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.		
OBSERVAÇÃO: o presente formulário só será aceito acompanhado dos devidos documentos exigidos pelo edital deste certame, sendo obrigatória a comprovação da respectiva deficiência.		
Humberto de Campos/MA, _____ de _____ de 2025		
_____ Assinatura do Candidato		

ANEXO VI
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA
EDITAL Nº 001/2025

Candidato:		
Endereço (Rua, nº, complemento):		
Bairro:	Cidade / Estado:	CEP:
Telefone:		CPF nº:
E-mail:		
Código do cargo público:		

Solicito, conforme o Edital nº 001/2025 do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA, providências necessárias conforme descrito abaixo, para que seja concedido Atendimento Especial para realização da prova objetiva referente ao respectivo concurso.

- | | | |
|--|--|---|
| ☐ Sala de mais fácil acesso | ☐ Prova ampliada* | ☐ Auxílio para transcrição |
| ☐ Ledor | ☐ Lactante | ☐ Intérprete de Libras |
| ☐ Outros a especificar: _____ | | |

Obs.: * Caso marque prova ampliada, será necessário especificar o tamanho da fonte.

Se o candidato for PCD, especificar a deficiência e o código do CID.

Argumentações/Anotações Gerais:

Declaro estar ciente dos termos do Edital nº 001/2025 do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA, e que minha solicitação enquadra-ser na categoria especificada.

Humberto de Campos/MA, ____ de ____ 2025.

Assinatura do Candidato

ANEXO VII
FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO – PRETO OU PARDO
EDITAL Nº 001/2025

Dados pessoais:

Nome: _____

CPF: _____

Doc. Identificação: _____

Data de nascimento: ____ / ____ / ____

Sexo: Masculino () Feminino ()

Dados da Inscrição:

Cargo: _____

Autodeclaração:

Declaro-me de cor preta ou parda, da raça etnia negra e definidas como tais, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), na forma descrita no edital deste Processo Seletivo nº 001/2025.

Assinatura do candidato

ANEXO VIII
REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
EDITAL Nº 001/2025

NOME COMPLETO:			
RG nº:		CPF nº:	
CÓDIGO DO CARGO: (somente um cargo por solicitação):	MODALIDADE DE ISENÇÃO:	☐ Inscrito no Cadastro Único ☐ Doador de Medula óssea	

**DECLARAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS REQUERIMENTO
PARA ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO**

Pelo presente instrumento, Eu, _____, declaro sob pena de incorrer em Prática de Crime de Falsidade Ideológica que em razão de limitações de ordem financeira, não possuo condições de arcar com a taxa de inscrição para participar do Processo Seletivo a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Humberto de Campos/MA, conforme Edital nº 001/2025, sem prejuízos para o meu sustento e de minha família. E ainda, venho requerer isenção da taxa de inscrição do cargo público descrito acima.

Humberto de Campos/MA, _____ de _____ de 2025

Assinatura do Candidato

OBSERVAÇÃO:

O candidato que desejar solicitar isenção para mais de um cargo, deverá enviar requerimentos individuais para cada cargo. Este formulário só será válido acompanhado das devidas documentações de comprovação da modalidade de isenção solicitada, conforme consta no edital deste certame.

ATENÇÃO!

- Este requerimento NÃO dispensa o Candidato do preenchimento da "INSCRIÇÃO";
- Este requerimento somente é válido juntamente com documentação solicitada no Edital nº 001/2025;
- Qualquer inveracidade contatada nos documentos comprobatórios de isenção de pagamento da taxa de inscrição será fato para o cancelamento da isenção/inscrição, tornando-se nulos todos os atos dela decorrentes;
- Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do Candidato, assim como a idoneidade dos documentos apresentados, respondendo o mesmo por qualquer irregularidade constatada;
- A solicitação de inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá ser feita, obrigatoriamente, conforme prazos estipulados no cronograma do Processo Seletivo;
- Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de isenção entregues ou remetidos fora dos prazos estipulados no cronograma;
- A relação dos pedidos de isenção deferidos ou indeferidos será divulgada no site da FUNATEC, conforme prazos estipulados no cronograma do Processo Seletivo.